DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471BA3AFB064A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

EXTRATO CONTRATUAL Nº 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2024

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 055/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF DE Nº 01.12.614/0001-97, COM SEDE NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 210, CENTRO, DESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, O SR. MANOEL BERNARDO LEAL.

CONTRATADO: CARVALHO SERVICOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 43.444.630/0001-68, COM SEDE NA: AVENIDA SANTO ANTONIO - CEP: 64688000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS MANOEL DA SILVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 297.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 14/11/2024 a 13/11/2025.

FONTE DE PAGAMENTO: FPM, FME, FUNDEB, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, RECUSO ADVINDOS DE EMENDA E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: MANOEL BERNARDO LEAL.

Id:09FED01C712E4A43

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 055/2024. **PROC. ADM. Nº** 029/2024: **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2024. OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U. E. MATIAS FRANCISCO DE BRITO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI". **CONTRATADA:** LUCAS DE ARAUJO REIS – ME, CNPJ Nº 40.180.761/0001-97. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **VALOR**: R$ 123.897,41, (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** FME, VAAT e FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 14/11/2024.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C4157BB084927

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

A Sr IEDA MARIA DE JESUS DA SILVA, torna público que requereu a declaração de dispensa de baixo impacto ambiental, para a atividade **SUINOCULTURA,** localizado **NA LOCALIDADE NOGUEIRA, BATALHA- PI** , processo foi apresentado estudo ambiental.

Id:05D4FFB358904BA2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0807/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr.(a). Luana Sales Machado, portador(a) do CPF nº 039.207.073-11 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo n.º 021/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATUS AMBIENTAL
CNPJ: 12.710.740/0001-09
ENDEREÇO: RUA EMPRESÁRIO ARUDA BUCAR 5096, PEDRA MIÚDA – TERESINA –PI
REPRESENTANTE: ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
001	Coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos hospitalares do tipo A, E e B (lixo hospitalar/infectante). 1. A retirada dos produtos deverá ser realizada quinzenalmente no Prédio do Hospital Messias de Andrade Melo, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez; 2. Virão em comodato as bombonas de 100 e 200 litros, conforme a necessidade do órgão.	KG	7200	6,75
	VALOR TOTAL			**48.600,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Batalha-PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. **Dos limites para as adesões**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

(Continua na próxima página)